ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@onda.com .br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI Nº 1206 /2011

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I :

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As metas fiscais;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIV. Incentivo a participação popular; e
XV. Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012 a 2014, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

PUBLICADO EM: 01/07/2011
No Jornal Diário
Ed. Nº 11.465

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2010 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2012, definidas no projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010-2013, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2012, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2011, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2011, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.° 101/2000 e na Resolução n.° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2010, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas

próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:

I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2012, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2009 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 22 e 23 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:

I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I. Elaboração da proposta orçamentária de 2012, mediante regular processo de consulta;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (quarenta e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2012 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2012
Aumento Permanente da Receita	10.082.126,25
(-) Transferências Constitucionais	7.840.024,65
(-) Transferências ao FUNDEB	1.360.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	882.101,60
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	882.101,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	882.101,60

Guaraci-PR, 5 de Julho de 2011

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas:
NÃO ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITAQ

Guaraci-PR, 5 de Julho de 2011

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

Data: 20/04/2011

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Setenças Judiciais, despesas orçadas a menor	55.125,00	utilizar a reserva de contingência	55.125,00
SUBTOTAL	**55.125,00**	**SUBTOTAL**	**55.125,00**
TOTAL	**55.125,00**	**TOTAL**	**55.125,00**

Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2012

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	12.636.580,74	100,00	12.549.574,24	100,00	7.805.018,03	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.636.580,74	100,00	12.549.574,24	100,00	7.805.018,03	100,00

Guaraci-PR, 5 de Julho de 2011

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.178.450,00	0,006	----	----	----	0,000
Receitas Primárias (I)	8.847.390,00	0,005	0,00	----	(8.847.390,00)	(100,000)
Despesa Total	10.202.413,00	0,006	0,00	----	(10.202.413,00)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	8.635.413,00	0,005	0,00	----	(8.635.413,00)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	211.977,00	0,000	0,00	----	(211.977,00)	(100,000)
Resultado Nominal	400.369,86	0,000	691.603,22	0,000	291.233,36	72,741
Dívida Pública Consolidada	117.653,88	0,000	0,00	0,000	(117.653,88)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	92.324,48	0,000	0,00	0,000	(92.324,48)	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2010	165.606.000.000,00

MUNICIPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	8.812.131,33	10.178.450,00	15,500	9.822.025,00	(3,500)	10.082.126,25	2,650	10.586.232,57	5,000	11.166.064,00	5,480
Receitas Primárias (I)	0,00	8.847.390,00	—	9.781.025,00	10,550	10.039.076,25	2,640	10.541.030,07	5,000	11.115.929,00	5,450
Despesa Total	8.762.712,25	10.202.413,00	16,430	9.882.575,00	(3,130)	9.973.700,10	0,920	10.472.385,11	5,000	11.166.064,00	6,620
Despesas Primárias (II)	0,00	8.635.413,00	—	9.732.575,00	12,710	9.816.200,10	0,860	10.307.010,11	5,000	11.116.064,00	7,850
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	211.977,00	—	48.450,00	(77,140)	222.876,15	360,010	234.019,96	5,000	(135,00)	(100,060)
Resultado Nominal	(317.324,34)	400.369,86	(226,170)	(142.324,48)	(135,550)	(150.000,00)	5,390	20.000,00	(113,330)	(20.000,00)	(200,000)
Dívida Pública Consolidada	325.879,44	117.653,88	(63,900)	0,00	(100,000)	0,00	—	0,00	—	0,00	—
Dívida Consolidada Líquida	(308.045,38)	92.324,48	(129,970)	(50.000,00)	(154,160)	(200.000,00)	300,000	(180.000,00)	(10,000)	(200.000,00)	11,110

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	9.214.052,64	10.408.482,97	12,960	9.822.025,00	(5,630)	9.647.967,70	(1,770)	9.695.950,40	0,500	9.787.581,08	0,950
Receitas Primárias (I)	0,00	9.047.341,01	—	9.781.025,00	8,110	9.606.771,53	(1,780)	9.654.549,35	0,500	9.743.635,39	0,920
Despesa Total	9.162.379,56	10.432.987,53	13,870	9.882.575,00	(5,280)	9.544.210,62	(3,420)	9.591.677,30	0,500	9.787.581,08	2,040
Despesas Primárias (II)	0,00	8.830.573,33	(3,620)	9.732.575,00	10,210	9.393.492,92	(3,480)	9.440.210,03	0,500	9.743.753,73	3,220
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	216.767,68	—	48.450,00	(77,650)	213.278,61	340,200	214.339,32	0,500	(118,33)	(100,060)
Resultado Nominal	(331.797,50)	409.418,22	(223,390)	(142.324,48)	(134,760)	(143.540,67)	0,850	18.318,04	(112,760)	(17.530,94)	(195,700)
Dívida Pública Consolidada	340.742,80	120.312,86	(64,690)	0,00	(100,000)	0,00	0,000	0,00	—	0,00	—
Dívida Consolidada Líquida	(322.095,33)	94.411,01	(129,310)	(50.000,00)	(152,960)	(191.387,56)	282,780	(164.862,34)	(13,860)	(175.309,42)	6,340

INDICES DE INFLAÇÃO					
2009	2010	2011	2012	2013	2014
4,400	2,250	2,260	4,500	4,480	4,490

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.879,44	117.653,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	325.879,44	117.653,88	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	633.924,82	25.329,40	50.000,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00
Ativo disponível	835.419,68	284.128,28	200.000,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00
Haveres financeiros	7.526,50	7.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	209.021,36	266.325,38	150.000,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(308.045,38)	92.324,48	(50.000,00)	(200.000,00)	(180.000,00)	(200.000,00)

MUNICIPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	10.082.126,25	9.647.967,70	0,005	10.586.232,57	9.695.950,40	0,005	11.166.064,00	9.787.581,08	0,005
Receitas Primárias (I)	10.039.076,25	9.606.771,53	0,005	10.541.030,07	9.654.549,35	0,005	11.115.929,00	9.743.635,39	0,005
Despesa Total	9.973.700,10	9.544.210,62	0,005	10.472.385,11	9.591.677,30	0,005	11.166.064,00	9.787.581,08	0,005
Despesas Primárias (II)	9.816.200,10	9.393.492,92	0,005	10.307.010,11	9.440.210,03	0,005	11.116.064,00	9.743.753,73	0,005
Resultado Primário (III) = (I-II)	222.876,15	213.278,61	0,000	234.019,96	214.339,32	0,000	(135,00)	(118,33)	(0,000)
Resultado Nominal	(150.000,00)	(143.540,67)	(0,000)	20.000,00	18.318,04	0,000	(20.000,00)	(17.530,94)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(200.000,00)	(191.387,56)	(0,000)	(180.000,00)	(164.862,34)	(0,000)	(200.000,00)	(175.309,42)	(0,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB real (Crescimento % anual)	4,460	4,660	4,620
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida (Média % anual)	12,200	11,600	11,600
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	1,82	1,86	1,90
Inflação média (% anual)	4,500	4,480	4,490
PIB estadual previsto	203.075.000.000,00	211.767.000.000,00	220.682.000.000,00

ΓADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2012	2013	2014
unicipio de Guaraci			
DESPESAS CORRENTES (I)	8.081.928,75	8.385.906,39	9.074.839,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.568.445,00	4.796.867,25	5.230.663,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.568.445,00	4.796.867,25	5.230.663,00
SALÁRIO-FAMÍLIA	15.540,00	16.317,00	17.945,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.261.320,00	4.474.386,00	4.901.523,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.740,00	175.077,00	167.295,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	124.845,00	131.087,25	143.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.513.483,75	3.589.039,14	3.844.176,00
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	525,00	551,25	550,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00	551,25	550,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	32.025,00	33.626,25	35.350,00
CONTRIBUIÇÕES	31.500,00	33.075,00	34.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00	551,25	550,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.500,00	11.025,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.500,00	11.025,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	14.700,00	15.435,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	14.700,00	15.435,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.455.733,75	3.528.401,64	3.798.276,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.825,00	95.366,25	100.020,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.697.716,17	1.682.583,19	1.763.911,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101.640,00	106.722,00	112.155,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	2.205,00	2.315,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	63.000,00	66.150,00	69.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.685,00	189.619,25	198.660,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.130.452,58	1.186.975,20	1.351.290,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	113.190,00	118.849,50	125.975,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.125,00	13.781,25	14.450,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	63.000,00	66.150,00	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	349.440,00	366.912,00	224.825,00
INVESTIMENTOS	191.940,00	201.537,00	174.825,00
APLICAÇÕES DIRETAS	191.940,00	201.537,00	174.825,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00	33.075,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.440,00	168.462,00	174.825,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.500,00	165.375,00	50.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00	165.375,00	50.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	157.500,00	165.375,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.125,00	58.000,00	61.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.125,00	58.000,00	61.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.125,00	58.000,00	61.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.125,00	58.000,00	61.000,00
otal da entidade:	8.486.493,75	8.810.818,39	9.360.664,00

ΓADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2012	2013	2014
ınndo de Previdencia			
DESPESAS CORRENTES (I)	643.860,00	676.053,01	743.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.860,00	676.053,01	743.800,00
APLICAÇÕES DIRETAS	643.860,00	676.053,01	743.800,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	453.127,50	475.783,88	523.500,00
PENSÕES	176.400,00	185.220,00	203.700,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00	2.315,25	2.600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.127,50	12.733,88	14.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	380.362,50	499.380,66	540.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	380.362,50	499.380,66	540.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	380.362,50	499.380,66	540.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	380.362,50	499.380,66	540.000,00
ɔtal da entidade:	1.024.222,50	1.175.433,67	1.283.800,00
ɜgislativo Municipal			
DESPESAS CORRENTES (I)	446.446,35	468.768,67	503.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.733,85	370.370,55	399.970,00
Aplicacoes Diretas	352.733,85	370.370,55	399.970,00
Salario-Familia	661,50	694,58	760,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	297.123,75	311.979,94	336.900,00
Obrigacoes Patronais	54.948,60	57.696,03	62.310,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.712,50	98.398,12	103.430,00
Aplicacoes Diretas	93.712,50	98.398,12	103.430,00
Diarias - Pessoal Civil	27.562,50	28.940,62	30.400,00
Material de Consumo	19.845,00	20.837,25	22.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	2.205,00	2.315,25	2.430,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.512,50	5.788,12	6.100,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38.587,50	40.516,88	42.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.537,50	17.364,38	18.200,00
INVESTIMENTOS	16.537,50	17.364,38	18.200,00
Aplicacoes Diretas	16.537,50	17.364,38	18.200,00
Equipamentos e Material Permanente	16.537,50	17.364,38	18.200,00
ɔtal da entidade:	462.983,85	486.133,05	521.600,00
ɔtal geral:	9.973.700,10	10.472.385,11	11.166.064,00

TADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
unicipio de Guaraci				
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	9.591.513,75	10.071.089,44	10.608.334,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.565.263,75	10.043.526,94	10.576.734,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	514.673,25	540.406,91	510.785,00
.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	448.245,00	470.657,25	437.575,00
.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	393.120,00	412.776,00	429.300,00
.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER	88.830,00	93.271,50	95.000,00
.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	88.830,00	93.271,50	95.000,00
.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUA	98.490,00	103.414,50	107.500,00
.2.0.[illegible]31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBR	91.455,00	96.027,75	99.500,00
.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL C	69.405,00	72.875,25	74.500,00
.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL	2.205,00	2.315,25	2.500,00
.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL	67.200,00	70.560,00	72.000,00
.1.2.04.31.04.00.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃ(	22.050,00	23.152,50	25.000,00
.1.2.04.31.04.02.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃ	22.050,00	23.152,50	25.000,00
.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBR	7.035,00	7.386,75	8.000,00
.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE	205.800,00	216.090,00	226.800,00
.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO	205.800,00	216.090,00	226.800,00
.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	55.125,00	57.881,25	8.275,00
.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATU	55.125,00	57.881,25	8.275,00
.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO	55.125,00	57.881,25	8.275,00
.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	66.428,25	69.749,66	73.210,00
.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.811,25	23.951,81	25.180,00
.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.300,00	6.615,00	7.000,00
.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE EST	15.986,25	16.785,56	17.600,00
.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	525,00	551,25	580,00
.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.617,00	45.797,85	48.030,00
[illegible].00.00.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.722,00	1.808,10	1.900,00
.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	6.615,00	6.945,75	7.300,00
.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	9.450,00	9.922,50	10.400,00
.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.830,00	27.121,50	28.430,00
.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	2.205,00	2.315,25	2.430,00
.2.2.99.02.00.00.00	Coleta de Lixo	12.180,00	12.789,00	13.400,00
.2.2.99.03.00.00.00	Conservação de Vias	11.445,00	12.017,25	12.600,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	132.510,00	139.135,50	146.095,00
.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	132.510,00	139.135,50	146.095,00
.2.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D	132.510,00	139.135,50	146.095,00
.2.0.29.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO D	126.000,00	132.300,00	138.915,00
.2.0.29.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	6.510,00	6.835,50	7.180,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	24.675,00	25.908,75	27.210,00
.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.780,00	3.969,00	4.160,00
.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	3.780,00	3.969,00	4.160,00
.1.1.00.01.00.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	945,00	992,25	1.040,00
.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	105,00	110,25	120,00
.1.1.01.00.00.00.00	Alugueis de Imóveis Urbanos	2.730,00	2.866,50	3.000,00
.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.895,00	21.939,75	23.050,00
.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	4.095,00	4.299,75	4.515,00
.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	16.800,00	17.640,00	18.535,00
.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS V	3.780,00	3.969,00	4.185,00

ſADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
unicipio de Guaraci				
.2.5.01.01.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Royalties	105,00	110,25	120,00
.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1.155,00	1.212,75	1.280,00
.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/	105,00	110,25	120,00
.2.5.01.03.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/	525,00	551,25	580,00
.2.5.01.03.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/	525,00	551,25	580,00
.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1.050,00	1.102,50	1.160,00
.2.5.01.05.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/	525,00	551,25	580,00
.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/	525,00	551,25	580,00
.5.0[illegible].00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	315,00	330,75	350,00
.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	525,00	551,25	580,00
.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc FNAS	105,00	110,25	115,00
.2.5.01.53.00.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/	525,00	551,25	580,00
.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS N	13.020,00	13.671,00	14.350,00
.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE	13.020,00	13.671,00	14.350,00
.2.5.02.99.01.00.00	Rec. Remun. Outros Depósitos Rec. não Vinculados.	13.020,00	13.671,00	14.350,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.440,00	14.112,00	10.580,00
.0.0.00.13.00.00.00	Serviço de Inscrição em Concurso Público	12.915,00	13.560,75	10.000,00
.0.0.00.13.01.00.00	Serviço de Inscrição em Concurso Público	12.915,00	13.560,75	10.000,00
.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	525,00	551,25	580,00
.0.0.99.03.00.00.00	Serviço de Máquinas e Veículos	525,00	551,25	580,00
.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.827.833,00	9.269.224,65	9.824.625,00
.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.765.043,00	9.203.295,15	9.755.425,00
.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.397.798,00	5.667.687,90	5.915.510,00
.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.604.145,00	4.834.352,25	5.040.400,00
.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	5.709.375,00	5.994.843,75	6.300.000,00
.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E RED	(1.141.875,00)	(1.198.968,75)	(1.300.000,00)
.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	45.806,25	48.096,56	50.500,00
.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO F	(9.161,25)	(9.619,31)	(10.100,00)
.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	55.440,00	58.212,00	61.150,00
.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	315,00	330,75	350,00
.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLE	55.125,00	57.881,25	60.800,00
.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNI	476.175,00	499.983,75	525.055,00
.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	449.925,00	472.421,25	496.115,00
.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	126.000,00	132.300,00	138.915,00
.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	323.925,00	340.121,25	357.200,00
.2.1.33.10.02.01.00	Programa Saúde da Família - PSF	169.050,00	177.502,50	186.400,00
.2.1.33.10.02.02.00	Prog. Agentes Comunit. Saúde - PACS	86.100,00	90.405,00	95.000,00
.2.1.33.10.02.03.00	Programa de Saúde Bucal	68.775,00	72.213,75	75.800,00
.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.250,00	27.562,50	28.940,00
.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC/	14.070,00	14.773,50	15.500,00
.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.030,00	9.481,50	9.960,00
.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTI	3.150,00	3.307,50	3.480,00
.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA(	27.048,00	28.400,40	29.820,00
.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA	18.228,00	19.139,40	20.100,00
.2.1.34.99.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PRO	8.820,00	9.261,00	9.720,00
.2.1.34.99.02.00.00	FMASIGDBF - FONTE 1765	8.820,00	9.261,00	9.720,00
.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA(	182.385,00	191.504,25	201.065,00
.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	111.930,00	117.526,50	123.400,00

ſADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
:XO DE METAS FISCAIS
xo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
unicipio de Guaraci				
.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN	39.375,00	41.343,75	43.400,00
.2.1.35.03.01.00.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional Alimentação Escol	39.375,00	41.343,75	43.400,00
.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN	31.080,00	32.634,00	34.265,00
.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONE	35.175,00	36.933,75	38.800,00
.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FU	(7.035,00)	(7.386,75)	(7.760,00)
.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.465,00	25.688,25	26.980,00
.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇ	24.465,00	25.688,25	26.980,00
.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.134.020,00	2.240.721,00	2.479.915,00
.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.094.330,00	2.199.046,50	2.436.155,00
.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.333.625,00	2.450.306,25	2.700.000,00
.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FI	(466.725,00)	(490.061,25)	(514.600,00)
.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	185.850,00	195.142,50	204.900,00
.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FI	(37.170,00)	(39.028,50)	(41.000,00)
.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	63.000,00	66.150,00	69.500,00
.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FI	(12.600,00)	(13.230,00)	(13.900,00)
.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇ.	28.350,00	29.767,50	31.255,00
.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	39.690,00	41.674,50	43.760,00
.2.2.33.01.00.00.00	PSF - AUXILIO ESTADUAL	39.690,00	41.674,50	43.760,00
.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.233.225,00	1.294.886,25	1.360.000,00
.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	1.233.225,00	1.294.886,25	1.360.000,00
.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.790,00	65.929,50	69.200,00
.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	3.990,00	4.189,50	4.200,00
.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UI	3.990,00	4.189,50	4.200,00
.6.1.99.01.00.00.00	MDS/Programa Pró Jovem Adolescente	3.990,00	4.189,50	4.200,00
.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	58.800,00	61.740,00	65.000,00
.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS I	27.300,00	28.665,00	30.000,00
.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	27.300,00	28.665,00	30.000,00
.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	31.500,00	33.075,00	35.000,00
.6.2.99.01.00.00.00	Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência	31.500,00	33.075,00	35.000,00
.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.132,50	54.739,13	57.439,00
.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	29.032,50	30.484,13	31.924,00
.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.180,00	12.789,00	13.340,00
.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE /	10.605,00	11.135,25	11.600,00
.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIC	10.500,00	11.025,00	11.600,00
.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO PRIMEIRO	105,00	110,25	0,00
.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE /	210,00	220,50	235,00
.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO	105,00	110,25	115,00
.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO PRIMEIRO E	105,00	110,25	120,00
.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE :	420,00	441,00	465,00
.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	315,00	330,75	350,00
.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO PRIMEIRO E	105,00	110,25	115,00
.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO	945,00	992,25	1.040,00
.1.1.99.05.00.00.00	Outras Receitas	735,00	771,75	810,00
.1.1.99.05.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa do Exerc. de Poder d	630,00	661,50	695,00
.1.1.99.05.02.00.00	Multas e Juros de Mora de Taxa pela Prestação de Se	105,00	110,25	115,00
.1.1.99.07.00.00.00	Multas e Juros de Mora da COSIP	105,00	110,25	115,00
.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUT	105,00	110,25	115,00
.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBU	105,00	110,25	115,00

ΓADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
unicipio de Guaraci				
.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TR	15.907,50	16.702,88	17.544,00
.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IM	7.875,00	8.268,75	8.680,00
.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO E	7.350,00	7.717,50	8.100,00
.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	525,00	551,25	580,00
.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IM	367,50	385,88	403,00
.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS	210,00	220,50	230,00
.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS	157,50	165,38	173,00
.1.3.9[illegible]00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE O	7.665,00	8.048,25	8.461,00
.1.3.99.[illegible]1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE (	5.355,00	5.622,75	5.915,00
.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TA	5.250,00	5.512,50	5.800,00
.1.3.99.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TA	105,00	110,25	115,00
.1.3.99.02.00.00.00	Prestação de Serviços do Exercício corrente ao quinto	2.310,00	2.425,50	2.546,00
.1.3.99.02.01.00.00	Prestação de Serviços do Exercício corrente ao quinto	2.205,00	2.315,25	2.431,00
.1.3.99.02.02.00.00	Prestação de Serviços de eercícios anteriores ao quin	105,00	110,25	115,00
.1.4.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CO	945,00	992,25	1.040,00
.1.4.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE O	945,00	992,25	1.040,00
.1.4.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - C	945,00	992,25	1.040,00
.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT	945,00	992,25	1.040,00
.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.100,00	24.255,00	25.515,00
.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	21.315,00	22.380,75	23.555,00
.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A F	20.265,00	21.278,25	22.400,00
.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO	17.640,00	18.522,00	19.500,00
.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA IPTU - PRIMEIRO EXER.	2.625,00	2.756,25	2.900,00
.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SE	630,00	661,50	695,00
.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO	525,00	551,25	580,00
.3.1.1[illegible]02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXE	105,00	110,25	115,00
.[illegible].00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	420,00	441,00	460,00
.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	210,00	220,50	230,00
.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO	105,00	110,25	115,00
.3.1.99.01.01.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUT	105,00	110,25	115,00
.3.1.99.01.02.00.00	Rec. Dívida /Ativa Outros tributos-Taxa Geral pelo Exe	105,00	110,25	115,00
.3.1.99.02.00.00.00	rec. Dívida Ativa de Outros Tributos	210,00	220,50	230,00
.3.1.99.02.01.00.00	Receita da Divida Ativda de Outros Tributos	105,00	110,25	115,00
.3.1.99.02.02.00.00	Rec. da Divida Ativda de Outros Tributos	105,00	110,25	115,00
.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.785,00	1.874,25	1.960,00
.3.2.16.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUI	1.785,00	1.874,25	1.960,00
.3.2.16.00.29.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A,	1.785,00	1.874,25	1.960,00
.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT	1.785,00	1.874,25	1.960,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.250,00	27.562,50	31.600,00
.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	26.250,00	27.562,50	31.600,00
.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.250,00	27.562,50	31.600,00
.1.5.00.00.00.00.00	Alienações	26.250,00	27.562,50	31.600,00
.1.5.01.00.00.00.00	Alienações	10.500,00	11.025,00	11.600,00
.1.5.01.02.00.00.00	Alienação de Veiculos Vinculados	5.250,00	5.512,50	5.800,00
.1.5.01.05.00.00.00	Alienação de Veículos - Recursos Educação	5.250,00	5.512,50	5.800,00
.1.5.02.00.00.00.00	Alienação de Veículos não vinculados	15.750,00	16.537,50	20.000,00
otal entidade:		9.591.513,75	10.071.089,44	10.608.334,00

TADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

o: Alteração em 01/04/2011 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
ındo de Previdencia				
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	490.612,50	515.143,13	557.730,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	490.612,50	515.143,13	557.730,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	341.775,00	358.863,76	393.600,00
.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	341.775,00	358.863,76	393.600,00
.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PI	341.775,00	358.863,76	393.600,00
.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O RE	338.467,50	355.390,88	390.000,00
.1.0.29.09.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O	1.653,75	1.736,44	1.800,00
.1.0.29.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGI	1.653,75	1.736,44	1.800,00
.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	112.455,00	118.077,75	124.000,00
.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	112.455,00	118.077,75	124.000,00
.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME	112.455,00	118.077,75	124.000,00
.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIM	112.455,00	118.077,75	124.000,00
.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.382,50	38.201,62	40.130,00
.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.205,00	2.315,24	2.430,00
.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	2.205,00	2.315,24	2.430,00
.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	2.205,00	2.315,24	2.430,00
.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.177,50	35.886,38	37.700,00
.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	34.177,50	35.886,38	37.700,00
.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E	34.177,50	35.886,38	37.700,00
otal entidade:		490.612,50	515.143,13	557.730,00
otal geral:		10.082.126,25	10.586.232,57	11.166.064,00

Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2012

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	0,00	9.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**50.100,00**	**0,00**	**9.200,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	196.295,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**196.295,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-136.995,00	**9.200,00**	**9.200,00**

Guaraci-PR, 5 de Julho de 2011

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d exercício anterior) + (c)
2011	850.608,61	719.088,25	131.520,36	2.315.061,62
2012	960.269,67	767.264,06	193.005,61	2.508.067,23
2013	1.066.038,17	841.134,78	224.903,39	2.732.970,62
2014	1.183.547,11	851.987,83	331.559,28	3.064.529,90
2015	1.294.375,64	929.328,55	365.047,09	3.429.576,99
2016	1.408.592,56	986.734,14	421.858,42	3.851.435,41
2017	1.531.074,64	993.991,39	537.083,25	4.388.518,66
2018	1.650.794,78	1.030.317,72	620.477,06	5.008.995,72
2019	1.778.901,40	1.036.129,49	742.771,91	5.751.767,63
2020	1.906.879,72	1.077.148,07	829.731,65	6.581.499,28
2021	2.036.682,87	1.104.584,54	932.098,33	7.513.597,61
2022	2.165.334,44	1.164.974,15	1.000.360,29	8.513.957,90
2023	2.298.377,98	1.208.793,60	1.089.584,38	9.603.542,28
2024	2.434.067,10	1.246.415,17	1.187.651,93	10.791.194,21
2025	2.572.023,64	1.308.688,71	1.263.334,93	12.054.529,14
2026	2.707.980,16	1.381.460,86	1.326.519,30	13.381.048,44
2027	2.840.612,80	1.481.701,15	1.358.911,65	14.739.960,09
2028	2.982.262,19	1.514.056,15	1.468.206,04	16.208.166,13
2029	3.119.055,59	1.607.784,39	1.511.271,20	17.719.437,33
2030	3.271.807,25	1.608.050,56	1.663.756,69	19.383.194,02
2031	3.427.857,54	1.605.995,23	1.821.862,31	21.205.056,33
2032	3.586.972,49	1.622.028,10	1.964.944,39	23.170.000,72
2033	3.737.075,04	1.684.160,00	2.052.915,04	25.222.915,76
2034	3.906.203,48	1.664.843,84	2.241.359,64	27.464.275,40
2035	4.082.023,20	1.649.260,32	2.432.762,88	29.897.038,28
2036	1.262.250,09	1.590.105,25	(327.855,16)	29.569.183,12
2037	1.247.877,96	1.567.662,09	(319.784,13)	29.249.398,99
2038	1.225.238,26	1.548.481,81	(323.243,55)	28.926.155,44
2039	1.204.758,75	1.533.094,77	(328.336,02)	28.597.819,42
2040	1.193.275,30	1.479.568,31	(286.293,01)	28.311.526,41
2041	1.177.523,72	1.451.545,07	(274.021,35)	28.037.505,06
2042	1.167.835,34	1.376.232,94	(208.397,60)	27.829.107,46
2043	1.153.517,70	1.396.932,37	(243.414,67)	27.585.692,79
2044	1.145.164,59	1.291.906,25	(146.741,66)	27.438.951,13
2045	1.135.149,94	1.188.274,33	(53.124,39)	27.385.826,74
2046	1.127.725,76	1.098.619,63	29.106,13	27.414.932,87
2047	1.124.653,03	1.005.894,07	118.758,96	27.533.691,83
2048	1.122.643,69	945.348,40	177.295,29	27.710.987,12
2049	1.118.756,64	843.560,07	275.196,57	27.986.183,69
2050	1.121.112,24	818.481,45	302.630,79	28.288.814,48
2051	1.128.607,62	796.189,00	332.418,62	28.621.233,10
2052	1.136.492,93	758.994,11	377.498,82	28.998.731,92
2053	1.145.988,00	698.941,06	447.046,94	29.445.778,86
2054	1.151.964,07	657.569,75	494.394,32	29.940.173,18
2055	1.160.561,97	642.271,57	518.290,40	30.458.463,58
2056	1.165.527,94	602.794,07	562.733,87	31.021.197,45
2057	1.173.040,54	613.735,78	559.304,76	31.580.502,21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d exercício anterior) + (c)
2058	1.183.100,57	634.629,77	548.470,80	32.128.973,01
2059	1.185.489,30	593.736,27	591.753,03	32.720.726,04
2060	1.184.631,60	621.756,26	562.875,34	33.283.601,38
2061	1.182.700,33	680.533,58	502.166,75	33.785.768,13
2062	1.187.611,84	689.982,49	497.629,35	34.283.397,48
2063	1.187.754,13	713.358,24	474.395,89	34.757.793,37
2064	1.191.550,92	725.547,84	466.003,08	35.223.796,45
2065	1.196.470,62	736.733,20	459.737,42	35.683.533,87
2066	1.199.527,50	739.506,73	460.020,77	36.143.554,64
2067	1.202.453,39	760.729,93	441.723,46	36.585.278,10
2068	1.203.129,23	753.335,29	449.793,94	37.035.072,04
2069	1.207.081,82	769.097,47	437.984,35	37.473.056,39
2070	1.215.361,88	783.051,60	432.310,28	37.905.366,67
2071	1.220.144,79	765.488,03	454.656,76	38.360.023,43
2072	1.217.337,89	762.938,60	454.399,29	38.814.422,72
2073	1.224.286,52	808.827,23	415.459,29	39.229.882,01
2074	1.229.987,27	812.605,67	417.381,60	39.647.263,61
2075	1.233.989,87	815.440,49	418.549,38	40.065.812,99
2076	1.241.347,08	811.087,61	430.259,47	40.496.072,46
2077	1.242.139,77	795.592,65	446.547,12	40.942.619,58
2078	1.252.004,51	798.197,46	453.807,05	41.396.426,63
2079	1.262.051,48	768.183,32	493.868,16	41.890.294,79
2080	1.271.498,27	744.971,88	526.526,39	42.416.821,18
2081	1.287.240,14	711.380,34	575.859,80	42.992.680,98
2082	1.299.040,03	645.499,36	653.540,67	43.646.221,65
2083	1.313.139,05	603.430,50	709.708,55	44.355.930,20
2084	1.332.573,86	584.186,63	748.387,23	45.104.317,43
2085	1.355.016,12	539.068,58	815.947,54	45.920.264,97

ΓADO DO PARANÁ
NICÍPIO DE GUARACI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

:XO DE METAS FISCAIS

xo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
ÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.879,44	117.653,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	325.879,44	117.653,88	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUÇÕES (II)	633.924,82	25.329,40	50.000,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00
Ativo disponível	835.419,68	284.128,28	200.000,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00
Haveres financeiros	7.526,50	7.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	209.021,36	266.325,38	150.000,00	0,00	0,00	0,00
ÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(308.045,38)	92.324,48	(50.000,00)	(200.000,00)	(180.000,00)	(200.000,00)
ECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(308.045,38)	92.324,48	(50.000,00)	(200.000,00)	(180.000,00)	(200.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(317.324,34)	400.369,86	(142.324,48)	(150.000,00)	20.000,00	(20.000,00)

:fere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2009 no valor de R$ 9.278,96.

MUNICÍPIO DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	8.578.450,00	9.577.025,00	10.055.876,25	10.558.670,07	11.134.464,00
Receita Tributária	0,00	467.960,00	490.165,00	514.673,25	540.406,91	510.785,00
Receita de Contribuição	0,00	425.900,00	451.700,00	474.285,00	497.999,26	539.695,00
Receita Patrimonial	0,00	145.460,00	130.600,00	137.130,00	143.986,50	151.210,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	36.060,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.535,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.400,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.675,00
Transferências Correntes	0,00	7.464.910,00	8.407.460,00	8.827.833,00	9.269.224,65	9.824.625,00
Demais Receitas Correntes	0,00	74.220,00	97.100,00	101.955,00	107.052,75	108.149,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	0,00	8.542.390,00	9.561.025,00	10.039.076,25	10.541.030,07	11.115.929,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	1.600.000,00	245.000,00	26.250,00	27.562,50	31.600,00
Operações de Crédito (V)	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	31.600,00
Transferência de Capital	0,00	305.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	305.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	0,00	8.847.390,00	9.781.025,00	10.039.076,25	10.541.030,07	11.115.929,00
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	6.661.413,00	8.635.562,00	9.172.235,10	9.530.728,07	10.322.039,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.907.290,00	4.686.837,00	4.921.178,85	5.167.237,80	5.630.633,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.724.123,00	3.948.725,00	4.251.056,25	4.363.490,27	4.691.406,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	0,00	6.631.413,00	8.635.562,00	9.172.235,10	9.530.728,07	10.322.039,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	2.124.000,00	670.950,00	365.977,50	384.276,38	243.025,00
Investimentos	0,00	1.954.000,00	520.950,00	208.477,50	218.901,38	193.025,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	170.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	50.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	0,00	1.954.000,00	520.950,00	208.477,50	218.901,38	193.025,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	526.063,00	380.362,50	499.380,66	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	50.000,00	50.000,00	55.125,00	58.000,00	61.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	0,00	8.635.413,00	9.732.575,00	9.816.200,10	10.307.010,11	11.116.064,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	0,00	211.977,00	48.450,00	222.876,15	234.019,96	(135,00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

Programa

101 - Processo Legislativo

Objetivo

Processo Legislativo

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	Serviços Administrativos (Man)	0,000	482.895,00	0.1.0000
		Total:	482.895,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres

Programa

2 - SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Justificativa

Gerir a administração superior do município tanto nas atividades fins como nas administrativas, e cuidar da eficiência e eficácia de todos os serviços administrativos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Elaboração da legislação necessária a Gestão Pública Municipal, acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração, coordenação de audiências públicas; coordenação e execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município, planejamento das ações da administração; manutenção do sistema de controle interno ; avaliação dos programas de governo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias	Serviços Administrativos (Man)	12,000	329.490,00	0.1.0000
2.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	Veículo Adquirido (Un)	0,000	0,00	0.1.0000
2.004 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Serviços Administrativos (Man)	12,000	59.325,00	0.1.0000
		Total:	388.815,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

Programa

3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

Justificativa

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

Diretrizes (Formas de implementação)

Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais/ controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; realização de concursos públicos; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos, controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; compras, contratação de prestação de serviços e elaboração dos processos de licitação.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
0.001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Restituição e Indenização (Man)	0,000	103.845,00	0.1.0000
			525,00	0.1.0504
			420,00	0.1.0512
1.007 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Plano Elaborado (Un)	0,000	0,00	0.1.0000
			0,00	0.1.0601
2.005 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Serviços Administrativos (Man)	0,000	332.640,00	0.1.0000
2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	Serviços Administrativos (Man)	0,000	904.174,99	0.1.0000
			5.250,00	0.1.0501
			5.250,00	0.1.0510
			15.750,00	0.1.0511
2.008 - APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	Aportes e Amortizações Realizadas (PGT)	0,000	162.750,00	0.1.0000
		Total:	1.530.604,99	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres
0.1.0501 - Alienacao de Bens Ativos
0.1.0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
0.1.0510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia
0.1.0511 - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
0.1.0512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)
0.1.0601 - PPU-Elaboração do Plano Diretor

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

Programa

4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Justificativa

A Administração financeira é de suma importância, é através dela que se arrecadam receitas, são efetuadas a contabilizações e prestações de contas bem como o controle interno.

Diretrizes (Formas de implementação)

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
0.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	Restituição e Indenização (Un)	0,000	157.500,00	0.1.0000
0.003 - Amortização do Principal e Encargos da Dividas	Amortização da Divida (PGT)	0,000	0,00	0.1.0000
0.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Serviços Administrativos (Man)	0,000	1.050,00	0.1.0000
2.009 - REGISTROS CONTÁBEIS	Serviços Administrativos (Man)	0,000	280.140,00	0.1.0000
2.010 - CADASTRO IMOB. ECONOMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	Serviços Administrativos (Man)	0,000	91.770,00	0.1.0000
2.011 - ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO	Serviços Administrativos (Man)	0,000	99.855,00	0.1.0000
2.012 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Setenças Judiciais (PGT)	0,000	63.000,00	0.1.0000
2.013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Serviços Administrativos (Man)	0,000	39.795,00	0.1.0000
		Total:	733.110,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres

Programa

6 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo

Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Justificativa

O maior patrimônio de uma empresa é o Intelectual, dessa forma a gestão pública necessita capacitar constantemente seus servidores para estarem preparados para as diversar mudança que ocorrem na administração pública.

Diretrizes (Formas de implementação)

Oferecer cursos de capacitação e/ ou especialização aos servidores municipais, nas áreas de administração, planejamento, controle interno, contabilidade, informática, educação, saúde, etc

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.015 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Servidor Capacitado (CAP)	0,000	6.300,00	0.1.0000
2.016 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Servidor Capacitado (CAP)	0,000	6.300,00	0.1.0000
2.017 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Servidor Capacitado (CAP)	0,000	9.450,00	0.1.0103
2.018 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	Conselheiro Capacitado (CAP)	0,000	0,00	0.1.0000
		Total:	22.050,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres

0.1.0103 - Educacao 10% sobre as transf constituicionais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

Programa

7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Objetivo

Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento ás atividades da administração e aos serviços oferecidos a comunidade.

Justificativa

O Município possui seus bens imóveis , e estes tem que ser preservados e conservados, garantindo segurança, dinâmica e eficácia, cumprindo a contento a finalidade para qual foi programado.

Diretrizes (Formas de implementação)

Consertos e reformas dos bens públicos e equipamentos urbanos, como prédios, parques, praças, recintos esportivos, cemitério, calçamento, pavimentação, canteiros, etc.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.020 - REFORMA DO EDÍCIO DA PREFEITURA	Prédio Reformado (Man)	600,000	0,00	2.1.0602
2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Serviços Administrativos (Man)	0,000	364.875,00	0.1.0000
			21.000,00	0.1.0504
			6.090,00	0.1.0510
			26.880,00	0.1.0511
		Total:	418.845,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres
0.1.0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
0.1.0510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia
0.1.0511 - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1.0602 - PMAT/ampliação e Melhoria dos Serv. Adm.,Finan,Tri

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/04/2011 (C)

Programa

8 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo

Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.

Justificativa

.A Secretaria Municipal de Assistência Social, conta atualmente com sede própria, situada a Avenida Murilo Cremasco, 399, seu quadro funcional conta com 03 servidores, sendo uma Secretaria Municipal, uma Assistente Social e uma Agente Administrativa. A política pública é voltada a atender o cidadão no sentido de garantir os direitos inerentes ás necessidades básicas do ser humano. São atendidos pelas políticas públicas de assistência social, vários segmentos, como a criança, o adolescentes, o portador de deficiência, o idoso e famílias.carentes.

Diretrizes (Formas de implementação)

Elaboração do Plano de Assistência, visando as crianças e os adolescentes de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimento e exploração de suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as famílias

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.021 - MANUT. CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNIC. CRIANÇA E ADOI	Serviços Administrativos (Man)	0,000	36.540,00	0.1.0000
6.021 - Manutenção do Conselho Tutelar E Conselho Municipal Criança e Adolescen	Criança Atendida (Man)	0,000	0,00	0.1.0000
6.022 - Atendimento Integral a Criança e Adolescente	Criança Atendida (Pes)	0,000	24.150,00	0.1.0000
6.023 - Manutenção do Programa Pro Jovem Adolescentes	Pessoas (Pes)	0,000	3.990,00	0.1.0000
6.024 - Execução do Programa Estadual - FIA	Serviços Publicos (Un)	0,000	6.300,00	0.1.0000
			31.500,00	3.1.0722
6.025 - Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	Pessoas (Pes)	0,000	5.250,00	0.1.0000
6.026 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescer	Pessoas (Man)	0,000	9.450,00	0.1.0000
6.027 - Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Muni	Conferências Realizadas (Un)	0,000	4.200,00	0.1.0000
		Total:	121.380,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres

3.1.0722 - MIN.ESPORTES/REF GINASIO DE ESPORTES

Programa

9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo

Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar

Justificativa

. A Secretaria Municipal de Assistência Social, conta atualmente com sede própria, situada a Avenida Murilo Cremasco, 399, seu quadro funcional conta com 03 servidores, sendo uma Secretaria Municipal, uma Assistente Social e uma Agente Administrativa. A política pública é voltada a atender o cidadão no sentido de garantir os direitos inerentes ás necessidades básicas do ser humano. São atendidos pelas políticas públicas de assistência social, vários segmentos, como a criança, o adolescentes, o portador de deficiência, o idoso e famílias.carentes.

Diretrizes (Formas de implementação)

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, envolvimento do Conselho Municipal da Assistência Social, atendimento e orientação das famílias carentes, fortalecimento dos grupos de idosos e clubes de mães; subvencionar as entidades privadas sem fins lucrativos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.018 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	Conselheiro Capacitado (CAP)	0,000	0,00	0.1.0000
2.027 - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços Administrativos (Man)	0,000	135.140,00	0.1.0000
2.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Veículo Adquirido (Un)	0,000	0,00	0.1.0000
2.029 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCI/	CRAS Construído (Un)	1,000	0,00	3.1.0856
2.030 - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Serviços Administrativos (Man)	0,000	112.875,00	0.1.0000
			0,00	3.1.0763
			18.228,00	3.1.0855
2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	Bolsa Família (Man)	0,000	8.820,00	3.1.0765
2.032 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES BENEFICENTES	Subvenções Repassadas (SUB)	0,000	10.500,00	0.1.0000
2.033 - ENCARGOS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICI(	Aluno Atendido (Alu)	0,000	1.575,00	0.1.0000
2.050 - Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Muni	Conferências Realizadas (Un)	0,000	4.200,00	0.1.0000
2.118 - Manutenção do C.M.A.S. e do C.M.C.A	Serviços Administrativos (Un)	0,000	8.400,00	0.1.0000
		Total:	299.738,00	

Legenda:

0.1.0000 - Recursos Livres
3.1.0763 - FNAS/Programa de Atenção a Criança
3.1.0765 - FMASIGDBF -
3.1.0855 - MDS/Programa de Ação Continuada PAC
3.1.0856 - FNAS/Construção do CRAS